

**PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PE 04/2023 - UFRJ**

**De** AMBIENTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. <ambientalcupim@hotmail.com>  
**Para** licitacao@pr6.ufrj.br <licitacao@pr6.ufrj.br>  
**Data** 06/02/2023 14:07

TRF2-DES-2017 2089.pdf (~359 KB) EMAIL E MEMÓRIA DE CALCULO - UFRJ.pdf (~740 KB)

**A****UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO****PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA****GABINETE DA SUPERINTENDENCIA-GERAL DE GESTÃO****COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES****DIVISÃO DE LICITAÇÕES****REF.: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO****PE: Nº 04/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 23079.006875/2014-11****OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de controle

sanitário integrado no combate de pragas urbanas nos imóveis tombados da UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Prezados Senhores:

**AMBIENTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 01.026.441/0001-25, estabelecida à Rua Dr. Porciúncula, 2211, Venda da Cruz, São Gonçalo, RJ. Cep: 24411-005, neste ato representada por Silmara Macedo de Oliveira, CPF nº [REDACTED] vem, **tempestiva** e respeitosamente, solicitar a **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**.

Pelos Fatos e pelo Pedido, abaixo descritos:

Em nosso cotidiano de sucesso, na participação em certames, temos percebido ultimamente um crescente número de empresas que estão se aventurando nesta seara de licitações públicas, tirando proveito de brechas que os requisitos editalícios não se apresentam com rigor. Ante ao fato e, a fim de zelar pelos princípios resguardados pela Constituição Federal, da Publicidade, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo e seus princípios correlatos do formalismo e razoabilidade, e evitar uma contratação frágil e deficitária ao Órgão Público, consideramos mister sugerir obrigatoriedade do ajuste no edital conforme descrevemos e justificamos abaixo

**1 – PELOS FATOS:**

**1.1. O item 9.13. do edital CITA:** "O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício".

Desde 2019, conforme **RESOLUÇÃO CGSN Nº 143, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018**, que altera a Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018, que dispõe sobre o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), **deixaram de ser autorizadas para o MEI as seguintes ocupações:**

1. Abatedor(a) de aves independente
2. Alinhador(a) de pneus independente
3. Aplicador(a) agrícola independente
4. Balanceador(a) de pneus independente
5. Coletor de resíduos perigosos independente
6. Comerciante de extintores de incêndio independente

7. Comerciante de fogos de artifício independente
8. Comerciante de gás liquefeito de petróleo (glp) independente
9. Comerciante de medicamentos veterinários independente
10. Comerciante de produtos farmacêuticos homeopáticos independente
11. Comerciante de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas independente
12. Confeccionador(a) de fraldas descartáveis independente
13. Coveiro independente
- 14. Dedetizador(a) independente**
15. Fabricante de absorventes higiênicos independente
16. Fabricante de águas naturais independente
17. Fabricante de desinfestantes independente
18. Fabricante de produtos de perfumaria e de higiene pessoal independente
19. Fabricante de produtos de limpeza independente
20. Fabricante de sabões e detergentes sintéticos independente
21. Operador(a) de marketing direto independente
22. Pirotécnico(a) independente
23. Produtor de pedras para construção, não associada à extração independente
24. Removedor e exumador de cadáver independente
25. Restaurador(a) de prédios históricos independente
26. Sepultador independente

**1.2.** No arquivo em anexo (Caderno de Especificações Gerais), mais especificamente, na página 03, foi informado um quadro com a metragem linear das edificações que constam no processo licitatório que irão utilizar o sistema de iscagem contra cupim subterrâneo.

Em junho/2022, nós da Ambiental, enviamos uma proposta comercial para compor esse processo.

A nossa metragem não bate com a metragem informada no edital.

Devemos ressaltar que a Ambiental já trabalhou no Museu Nacional com o sistema de iscagem. Anexamos um atestado de capacidade técnica que comprova. E a metragem que consta nesse ACT é a mesma informada na nossa proposta técnica enviada em 2022 e diferente da metragem informada no Caderno de Especificações Gerais.

A Ambiental foi em cada um dos doze lugares realizar as medições e existem outros casos onde a metragem da nossa proposta não bate com a metragem informada pelos senhores nesse Caderno de Especificações Gerais

Em 2020, tivemos uma troca de email com a Luisa Maria Fajardo Neto, mais precisamente em Janeiro (conforme email em anexo e memória de cálculo explicativa)

Para que possamos orçar o valor adequado para prestação do serviço de descupinização pelo sistema de iscagem, devemos medir o perímetro da edificação e considerar a partir do 3º andar. São regras da fabricante do nosso produto. Através desta metodologia, nosso produto possui laudo que comprova 100% de sua eficácia. Dessa forma, todos os andares da edificação ficam protegidos.

Conforme arquivo em anexo, nós pegamos a metragem linear, multiplicamos pela quantidade de andares e depois por 0,6 para se chegar a metragem linear correta da edificação para precificação do serviço.

Se não considerarmos esse cálculo, o preço fica defasado e inexecutável para execução do serviço.

Existem, no Estado do RJ, cerca de 16 empresas autorizadas a comercializar o sistema de iscagem, devendo seguir as regras impostas pela fabricante. <https://www.syngentappm.com.br/operadores-autorizados-sentricon>

Existe, no mercado, outro sistema que não segue essa regra e, conseqüentemente, não possui laudo com 100% de eficácia (conforme arquivo em anexo)

**2 - Pelo pedido**

Diante do exposto, solicitamos que seja acatado nosso pedido de impugnação com as seguintes inclusões/exclusões:

**2.1. EXCLUSÃO do item 9.13. do edital, com a proibição da participação do MEI no certame**

**2.2. AJUSTE da metragem linear das edificações que constam no edital para o cálculo correto da emissão da proposta.**

Nestes Termos,

Pede deferimento.

São Gonçalo, 06 de fevereiro de 2023

**Eng<sup>a</sup> SILMARA MACEDO DE OLIVEIRA**

Responsável Legal

CRQ 03311062 – 3<sup>a</sup> Região

CPF. [REDACTED]

DP

De: Comercial <comercial@ambiental-cupim.com.br>  
 Enviado em: terça-feira, 11 de fevereiro de 2020 13:25  
 Para: 'Ambiental - DP'  
 Assunto: ENC: Orçamento para combate e controle de pragas

002/2020

De: Luísa Maria da Costa Fajardo Neto <luisa.neto@etu.ufrj.br>  
 Enviada em: quinta-feira, 30 de janeiro de 2020 13:35  
 Para: Comercial Ambiental Cupim <comercial@ambiental-cupim.com.br>  
 Assunto: Re: Orçamento para combate e controle de pragas

Prezada Silmara, boa tarde!

Conforme solicitado, segue o número de pavimentos de cada edificação. *NAO*

Edifício	Número de Pavimentos	Sentença	PRAGAS
		R\$/ANO	
✓ Palácio Universitário - 1305 m	2	109.071,90	
✓ Escola de Música - principal } 489,60m	4	42.698,00	
✓ Escola de Música - pavilhão de aulas }	3		
✓ Instituto de Filosofia e Ciências Sociais - 392,70m	4	34.247,37	
✓ Faculdade Nacional de Direito - 472,80 m	4	41.232,88	
✓ Escola de Enfermagem Anna Nery - 325,80 m	3	28.413,00	
✓ Hospital Escola São Francisco de Assis - 499,80	2	43.587,55	
Museu Nacional	proteger apenas o entorno		
✓ Colégio Brasileiro de Altos Estudos - prédio principal } 405 m	3	35.320,00	
✓ Colégio Brasileiro de Altos Estudos - prédio anexo	2 pavimentos + 1 mezanino intermediário		
✓ Observatório do Valongo - principal } 270m	2	23.546,70	
✓ Observatório do Valongo - demais edificações (5) }	1		
✓ Fundação José Bonifácio - 137m	1	14.167,17	
✓ Prédio nº 22 - 261m	3	22.761,81	
✓ Edifício Jorge Machado Moreira - 5.577 m	8 pavimentos + 1 pavimento técnico	466.125,66	
✓ IPPMG - 1.650,60 m	3	137.957,15	

Eu havia enviado-te o perímetro total por localização, por causa da sua metodologia de cálculo de orçamento, vou te encaminhar de maneira mais detalhada os que tem mais de um prédio.

- ✓ Escola de música - principal - 141m x 4 x 0,6 = 338,40
- ✓ Escola de música - pavilhão aulas - 84m x 3 x 0,6 = 151,20 } 489,60 m ✓
- ✓ Colégio Brasileiro de Altos Estudos - prédio principal - 166m x 3 x 0,6 = 298,80
- ✓ Colégio Brasileiro de Altos Estudos - prédio anexo - 107m } 405 m
- ✓ Colégio Brasileiro de Altos Estudos - pátios - 80m } 107,00
- ✓ Observatório do Valongo - principal - 132m ✓
- ✓ Observatório do Valongo - demais edificações (5) - 138 } 270m

Quanto a visita ao Museu Nacional, é possível agendar de segunda a sexta das 10:00 às 16:00h.

Se for necessária, favor nos enviar melhor data e horário para o agendamento.

Agradeço o retorno.

Atenciosamente,

--



**Luísa Maria da Costa Fajardo Neto**

Engenheira Civil-Divisão de Obras e Conservação de Imóveis Tombados - COPRIT/ETU/UFRJ

Praça Jorge Machado Moreira, 100. Cidade Universitária – Prédio da Prefeitura

Brasil - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21.941-598

Telefone: 3938-9337

E-mail: [Luisa.neto@etu.ufrj.br](mailto:Luisa.neto@etu.ufrj.br)

Em qui., 30 de jan. de 2020 às 12:22, Comercial Ambiental Cupim <[comercial@ambiental-cupim.com.br](mailto:comercial@ambiental-cupim.com.br)> escreveu:

Prezada Luísa, boa tarde:

Solicito a informação sobre o número de andares de cada prédio a ser cotado, pois o Sistema de Iscagem Sentricon de iscas para Eliminação de Cupins subterrâneos ([www.sentricon.com.br](http://www.sentricon.com.br)) utiliza o número de andares (excetuando-se subsolos e garagens) x metragem linear do perímetro da base para cálculo do preço do serviço de descupinização.

Agradeço desde já a gentileza no envio e peço desculpas pelo trabalho.

Atenciosamente

Eng<sup>a</sup>. Silmara Macedo de Oliveira

**Departamento Técnico**

(21) 2628-6901

(21) 98566-5217 (Whatsapp)

- 1) IPPMG (Instituto de Puericultura e Pediatria Marquês  
Cesleira) —  $917 \text{ m} \times 3 \times 0,6 = 1.650,60 \text{ m} \checkmark$
- 2) FND — Faculdade Nacional de Direito —  $197 \text{ m} \times 4 \times 0,6 = 472,80 \text{ m} \checkmark$
- 3) CBAE — Colégio Brasileiro de Altos Estudos —  $405 \text{ m} \checkmark$   
~~353 m~~
- 4) OV — Observatório do Valongo —  $270 \text{ m} \checkmark$
- 5) FUJB —  $137 \text{ m} \checkmark$
- 6) Prédio 22 —  $145 \text{ m} \times 3 \times 0,6 = 261 \text{ m} \checkmark$
- 7) JMM — Edifício Jorge Machado Moreira —  $1.162 \text{ m} \times 8 \times 0,6 = 5.577,60 \text{ m}^2$
- 8) Palácio Universitário —  $1.305 \text{ m} \checkmark$
- 9) EM — Escola de Música —  $489,60 \text{ m} \checkmark$
- 10) IFCS —  $392,70 \text{ m} \checkmark$
- 11) EEAN — Escola Enf: Ana Nery —  $181 \text{ m} \checkmark$
- 12) HESPA —  $499,80 \text{ m} \checkmark$

Olá, **Izabela Xantre Fraga de Pinho - DCULT** | [sair](#)

Substituindo: **Seção de Engenharia, Arquitetura e Infraestrutura Predial** | [finalizar](#)



**Justiça Federal - Tribunal Regional Federal - 2ª Região**  
Sistema Integrado de Gestão Administrativa

- **SIGA**
  - **Página Inicial**
  - **Módulos**
    - **Documentos**
    - **Workflow**
    - **Serviços**
    - **Gestão de Conhecimento**
    - **Pessoas**
      - **AQ**
      - **Benefícios**
      - **Cadastro**
      - **Consultas**
      - **Lotação**
      - **Treinamento**
      - **Terceirizados**
    - **Agendas**
      - **Perícias Médicas**
    - **Transportes**
  - **Busca Textual**
  - **Administração**
    - **Trocar senha**
  - **Substituir**
    - **Secao de Administracao de Obras**
    - **Seção de Fiscalização**
    - **Núcleo de Projetos, Orçam. e Fiscalização de Obras**
    - **Secao de Gestao de Projetos**
    - **Setor de Engenharia, Arquitetura e Infraestrutura Predial**
  - **Apostila SIGA-Doc**
  - **Logoff**
- **Documentos**
  - **Novo**
  - **Pesquisar**
  - **Transferir em lote**
  - **Receber em lote**
  - **Anotar em lote**
  - **Assinar Documentos, Despachos e Anexos**
  - **Assinar em lote**
  - **Assinar Despacho em lote**



- Arquivar em lote
- Relatórios
  - Relação de formulários
  - Relação de documentos entre datas
  - Relatório de Documentos em Setores Subordinados
  - Relatório de Movimentações
  - Relatório de Movimentações por Cadastrante
  - Relatório de Despachos e Transferências

## TRF2-DES-2017/20891

### 1ª Via (Processo) - Juntado

 Cancelar Documento |  Criar Via |  Definir Marcador |  Definir Perfil |  Duplicar |   
Exibir Informações Completas |  Fazer Anotação |  Redefinir Nível de Acesso |   
Visualizar Dossiê |  Visualizar Impressão



PODER JUDICIÁRIO

**JUSTIÇA FEDERAL**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

### DESPACHO Nº TRF2-DES-2017/20891

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº **TRF2-EOF-2017/00236** ,  
20/06/17 - TRF2.  
Assunto: Licitação

À COORDENADORIA DE LICITAÇÃO,

Sr. Pregoeiro,

Verificando os documentos apresentados pela empresa, informamos que o que foi solicitado são Laudos Técnicos que apresentem informações concretas da eficácia do produto. O documento apresentado tem como título " RELATÓRIO DE ENSAIO EFICÁCIA EM CUPINS SUBTERRÂNEOS", o que em si só já esclarece que não se trata de um Laudo emitido por uma entidade de controle e fiscalização com parâmetros oficiais e isenção de comprometimento.

Foi verificado que o laboratório não desenvolveu um estudo em loco de todas as etapas e ações com a utilização do produto. As amostras analisadas foram encaminhadas pelo cliente : TAPINOMA IND. E COM. DESINF. AMB. LTDA., para o laboratório contratado pelo mesmo, para analisar seu produto.

Desta forma o resultado fica comprometido, e isto é confirmado pelo próprio laboratório se isentando da responsabilidade do manuseio e da integridade das amostras através das observações finais do parecer do laboratório :

**"- Os resultados referem-se única e exclusivamente aos itens ensaiados.  
- Amostragem realizada pelo cliente.  
- As amostras foram analisadas como recebidas. isentando o laboratório de qualquer responsabilidade referente aos procedimentos e dados de amostragem, preservação e envio das amostras."**

Apesar disto, a conclusão da análise é que o produto apresenta **80%** de eficácia e não **100%** de eficácia, ou seja não eliminou completamente a atividade da colônia, desta forma ele não atende o edital pois a contratação visa **eliminação total das colônias** visando a preservação do prédio. Além de não atender o propósito da contratação, ele não atende o critério de similaridade com o produto referência pois o mesmo apresenta Laudo de 100% de eficácia na eliminação de atividade da colônia, conforme Laudo do Instituto Biológico da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Coordenadoria da Pesquisa Agropecuária nº036/00/LQA.

Conclusão o produto apresentado não atende as especificações do Edital.

Além disso a empresa executora também não comprovou experiência na prática do sistema pois a mesma apresentou um atestado que não condiz com as exigências legais, comprovando experiência igual ou superior ao objeto proposto pois não corresponde ao tempo de contratação proposto.

É o Parecer.

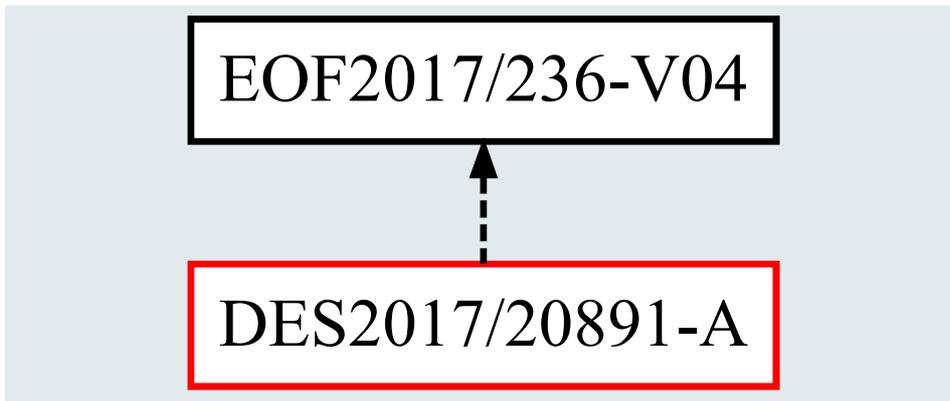
Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2017.

IZABELA XANTRE FRAGA DE PINHO  
Chefe de Setor  
DIVISÃO DE CULTURA E ADMINISTRAÇÃO

<i>Classif. documental</i>	30.01.01.03
----------------------------	-------------

<b>Data</b>	<b>Lotação</b>	<b>Evento</b>	<b>Descrição</b>
13/12/17	SENGAI	Juntada	Juntado ao documento: <a href="#">TRF2-EOF-2017/00236-V04</a>

## Documentos Relacionados



## Documento Interno Produzido

**Suporte:** Documento Eletrônico

**Data:** 13/12/17

**De:** Izabela Xantre Fraga de Pinho

**Para:** COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

**Cadastrante:** Izabela Xantre Fraga de Pinho (SENGAI)

**Espécie:** Despacho

**Modelo:** Despacho

**Descrição:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas nas áreas internas e externas do CCJF. Pregão - Lei 10.520/02 - Valor estimado R\$ 61.171,89 - TRF2-SEC-2017/00024

**Classificação:** 30.01.01.03 - ADMINISTRAÇÃO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS : ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES: ACOMPANHAMENTO DE LICITAÇÕES: Licitação

## Nível de Acesso

**Público** (Público)

## Conhecimentos Relacionados



[avaliação de imóveis](#)

[Inscrição no Auxílio-Saúde](#)

[Inscrição no Auxílio-Saúde](#)

[Recebimento de documentos pelo apoio da STI](#)